



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1242/2020

02.04.2020

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:


Art. 1º - Fica Nomeado o **Sr. JOSÉ LUIZ PETRI**, portador do RG nº 4.151.332-2 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

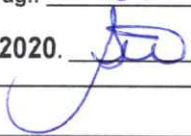
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de abril de 2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1688 Pág.: 6A
Data: 04/04 / 2020. 

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1984 Pág.: 125
Data: 06/04 / 2020. 

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº. 104/2020

Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da COVID-19; e

Considerando o Decreto nº. 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. A adoção das medidas previstas no Decreto nº. 085/2020 e outros diplomas normativos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidade autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 2º. Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

Parágrafo único. São considerados serviços e atividades essenciais:

- I - captação, tratamento e distribuição de água;
- II - assistência médica e hospitalar;
- III - assistência veterinária;
- IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
- V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizadas em rodovias;
- VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
- VII - funerários;
- VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
- IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
- X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
- XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- XII - telecomunicações;
- XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- XV - imprensa;
- XVI - segurança privada;
- XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
- XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
- XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
- XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestações pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
- XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a segurança social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
- XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
- XXIV - setor industrial e da construção civil, em geral;
- XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
- XXVI - iluminação pública;
- XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
- XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- XXXI - vigilância agropecuária;
- XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
- XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº. 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº. 2.855, de 24 de setembro de 2019;
- XXXV - fiscalização do trabalho;
- XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
- XXXVII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

a) - as atividades descritas neste inciso deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas;

XXXVIII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

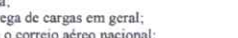
XXXIX produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XL - serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

Art. 3º. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Barracão, em 03 de abril de 2020.



MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1241/2020 - 01.04.2020

Súmula: Exonera o Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9, Inciso II e Art. 43, Inciso I e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ LUIZ PETRI, portador do RG nº 4.151.332-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1025-1, a partir da presente data (01.04.2020).

Art. 2º - Revogadas as disposições do Decreto nº 1040/2017 de 01 de fevereiro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1242/2020 - 02.04.2020

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. JOSE LUIZ PETRI, portador do RG nº 4.151.332-2 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de abril de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3131/2020 - 01.04.2020

Súmula: Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 4% sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1º e posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

| Seq. | Nº Matrícula | Nome |
|------|--------------|------------------------|
| 1 | 164-1 | Neusa Maria Schu Tonei |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3132/2020 - 03.04.2020

Súmula: Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:

- Gislaíne Rafaela Davidonis
- Rayane Becchi dos Santos

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Rayane Becchi dos Santos para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2964/2019 de 20 de maio de 2019, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de abril de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
José Alvaldir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 19/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos da lei nº 8.666/93 art.24 inciso IV e Lei Federal nº 13.979/2020 - Art. 4º, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e conteúdo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, TENDO EM VISTA O MOMENTO DE EXTREMA EMERGÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE AMPLO ATENDIMENTO, nos termos do processo 19/2020.

CONTRATADA: ANA FLAVIA TECHY BAHLS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CPNJ: 36.414.416/0001-01

ENDEREÇO: RUA ARNALDO PISSETI, 65, BAIRRO ALTO, CURITIBA/PR
CEP: 82.820-350

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 03/04/2020 À 02/10/2020.

Flor da Serra do Sul/PR, 03 de abril de 2020.
ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**



TRÂNSITO BOM
VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3131/2020 - 01.04.2020

Súmula: Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 4% sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1º e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

| Seq. | Nº Matrícula | Nome |
|------|--------------|------------------------|
| 1 | 164-1 | Neusa Maria Schu Tonel |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:EA8D0926

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1240/2020 - 01.04.2020

Súmula: Exonera o Secretário Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9, Inciso II e Art. 43, Inciso I e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA**, portador do RG nº 9.597.471-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1024-1, **a partir da presente data (01.04.2020)**.

Art. 2º - Revogadas as disposições do Decreto nº 1039/2017 de 01 de fevereiro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:E0551634

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1241/2020 - 01.04.2020

Súmula: Exonera o Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9, Inciso II e Art. 43, Inciso I e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ LUIZ PETRI**, portador do RG nº 4.151.332-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1025-1, **a partir da presente data (01.04.2020)**.

Art. 2º - Revogadas as disposições do Decreto nº 1040/2017 de 01 de fevereiro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:A336F47A

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1242/2020 - 02.04.2020

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o **Sr. JOSÉ LUIZ PETRI**, portador do RG nº 4.151.332-2 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:C1E68577

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3130/2020 - 01.04.2020

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função por dedicação exclusiva e tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função por dedicação exclusiva e tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal **Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 10.670.448-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO,